



COHAB-CAMPINAS
COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO	ANO
2671	14

PROTOCOLADO COHAB/CP n.º 0379/13

H:\Aditamentos\ADITAMENTO DO CONTRATO VIGILÂNCIA COPSEG - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA 2014.doc

Pelo presente, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede nesta cidade, na avenida Faria Lima nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada por seus Diretores abaixo indicados e assinados e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.038.653/0001-58, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Alvarenga, nº 2.247, Butantã, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, fica justo e acertado o seguinte:

Em 26/03/2012, as partes Contratantes firmaram um contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância preventiva armada, a serem executados de forma contínua, nas instalações da COHAB/CAMPINAS, em decorrência do **Pregão Presencial nº 003/12**, pelo preço, prazo de duração e demais condições dele constantes.

Conforme consta da cláusula "TERCEIRA" do referido contrato, estabeleceram as partes a possibilidade de prorrogarem sua vigência por igual período.

Assim vêm as partes, de comum acordo e por este instrumento, aditar o contrato aqui objetivado para constar o seguinte:

O prazo de vigência do contrato ora aditado, **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se essa prorrogação em 29/03/2014 para terminar em 28/03/2015.**

Assim, durante o período integral desta prorrogação, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA**, o **valor homem/hora trabalhada de R\$ 25,39 (vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).**

Esclareça-se que o valor acima sofreu reajuste de 6,63%, com base no Impacto Econômico Financeiro definido na "Convenção Coletiva dos Vigilantes" - data base janeiro 2014/2015, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato.

O valor da remuneração dos serviços será apurado mensalmente, de acordo com o valor homem/hora trabalhada, multiplicado pelo número de horas efetivamente realizadas. Os pagamentos serão mensais com vencimento para todo dia 10 (dez) do mês subsquente ao da prestação dos serviços.

Considerando a média mensal estimada de 1.482 horas trabalhadas, **fica estimado o valor mensal de R\$ 37.627,98 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), perfazendo para o período desta prorrogação o valor anual global estimado de R\$ 451.535,76 (quatrocentos e**



cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Com este aditamento, as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado, que continuam em plena vigência.

E, por estarem assim justas e acordadas firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 24 de março de 2014.

CONTRATANTE:



ANA MARIA MINITTI AMOROSO
Diretora Presidente



JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:



SÉRGIO DA SILVA TOLEDO
Socio-Proprietário

TESTEMUNHAS:



VALTER FROLDI JÚNIOR
Coordenadoria de Licitações e Suprimentos



GIMAR DE MELLO PACHECO
Coordenador de Administração

